

TEC- CEDEAO- Tarifa Exterior Comum

A TEC implica que os quinze (15) países membros da CEDEAO adotem uma tarifa Externa comum no comércio com países terceiros. A entrada em vigor desta tarifa, cuja data estava prevista para 1 de Janeiro de 2015, é o culminar de nove anos de diálogo, de consultas e de negociações intracomunitárias. Cabo Verde solicitou a retardação desta data, visto ainda não estarem reunidas todas as condições para sua aplicação no país.

Um dos grandes objectivos da TEC é a criação de um mercado comum, bem como a promoção da industrialização, o estímulo às exportações e a protecção das indústrias emergentes.

Estrutura da TEC

A Tarifa Externa Comum é composta de uma nomenclatura pautal e estatística (TSN) e um cronograma de taxas e impostos, incluindo medidas de salvaguarda.

A Pauta da CEDEAO é uma nomenclatura aduaneira comum, com base no Sistema Harmonizado de Codificação e designação de mercadorias (SH 2012), aprovada pela Comunidade.

O cronograma de taxas e impostos aplicáveis aos produtos importados é composto de direitos aduaneiros, Taxa estatística de 1%, Taxa Comunitária de 1,5%, bem como medidas de acompanhamento sobre determinados produtos.

Esta estrutura tarifária de classificação dos produtos é definida, tendo em conta um conjunto de aspectos de interesses regionais, que incluem:

- Motivos de saúde pública (medicamentos, aparelhos médicos de saúde de melhoria, marca-passos cardíacos, nomeadamente cadeiras de rodas);
- Educacionais e fins políticos (livros, revistas);
- Melhoria da capacidade de produção local através do aumento do valor agregado;
- Protecção ambiental, e;
- Manutenção das receitas aduaneiras como uma importante fonte de receita fiscal.

A TEC comporta 5 categorias de Taxas de Direitos de importação, que vai de 0% a 35%, com a seguinte estrutura:

- 0 (taxa de 0%) - bens sociais essenciais;
- 1 (taxa de 5%) - bens de primeira necessidade, matérias-primas de base, bens de equipamento e insumos especiais;
- 2 (taxa de 10%) - insumos de produtos intermediários;
- 3 (taxa de 20%) - bens de consumo final;
- 4 (taxa de 35%) - bens essenciais para o desenvolvimento económico;

Estas taxas serão aplicadas por todos os países membros, às mercadorias provenientes de países terceiros.